

PROJETO DE LEI N.º 14 DE -- DE ABRIL DE 2017

*"Altera a Lei n.º 02/2014, regulamenta piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o vencimento base do cargo Médico Especialista do Grau e Nível XXIV para Grau e Nível XXVI, Carga Horária: 20:00 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Fica alterado o vencimento base do cargo Médico de PSF do Grau e Nível XXVIII de R\$9.000,00 (nove mil reais) para R\$11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 3º** Fica alterado o Vencimento base do cargo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias para R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), conforme Lei Federal 12.994, de 17 de 2014.

**Parágrafo único** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ajustar automaticamente o valor do salário dos cargos que trata este artigo de acordo com a variação do piso salarial profissional nacional.

**Art. 4º** Fica acrescido às atribuições do Cargo Médico de Atenção Básica em Saúde a seguinte tarefa: *"Realizar quando necessárias consultas e procedimentos em domicílio"*,

**Art. 5º** Fica alterada a Carga Horária do Cargo Assistente Social de 40:00 (quarenta) Horas Semanais para 30:00 (trinta) Horas Semanais, conforme Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010



**Art. 6º** - O anexo I da Lei n.º 02/2014 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - O anexo II da Lei n.º 02/2014 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.

**Art. 8º** - O anexo VI da Lei n.º 02/2014 passa a vigorar acrescido do anexo III desta Lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 27 de abril de 2017.

  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**CARGOS DA CARREIRA GERAL**

<b>CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NÍVEL VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	SAG-08	10	XXIII	30 Horas Semanais	Curso superior de graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional competente.

**ANEXO II**  
**QUADRO DAS CARREIRAS - SAÚDE**

<b>CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NÍVEL VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
MEDICO ESPECIALISTA	SS-02	05	XXVI	20 horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional competente e título de especialista concedido pela Sociedade Médica competente.
MEDICO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	DE EM SAB-01	12	XXVIII	40 horas Semanais	Curso superior de graduação em medicina, com registro no Conselho Regional

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO**  
**ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR**

**MÉDICO EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar quando necessárias consultas e procedimentos em domicílio, Outras atividades inerente à função.

## **= JUSTIFICATIVA =**

Ilmo. Sr

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG**

**Ref. Projeto de Lei --/2017 - Altera a Lei n.º 02/2014, regulamenta piso salarial  
dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras  
providências.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Sirvo do presente para enviar-lhe em anexo o projeto de lei        datado de        de Abril de 2017, que versa sobre a alteração da Lei 02/2014 e regulamentação a nível municipal do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Tendo em vista a necessidade elementar da manutenção da saúde no Município se faz adequação de valores de mercado a nível regional e a falta de interesse dos profissionais médicos em concorrer às vagas existentes no Quadro Municipal, que trata os artigos 1º, 2º e 4º do presente Projeto de Lei.

Tendo em vista a regulamentação do Piso Nacional Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias pela Lei Federal 12.994, de 17 de 2014, se faz necessário adequar no âmbito municipal os valores estabelecidos na referida Lei Federal.

Tendo em vista a existência de Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010 que regulamenta a carga horária do profissional Assistente Social para no máximo 30:00(trinta) horas semanais se faz necessária alteração na legislação municipal vigente.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública, dentro de suas possibilidades, oferecer aos seus municíipes melhoria na qualidade do atendimento na saúde, e o fiel cumprimento da Legislação vigente, no que se refere aos direitos dos servidores públicos, solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam a devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente;

*Lor -*  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

### DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o acréscimo relacionadas as despesas decorrentes da alteração de níveis e adequação de piso Nacional dos Agentes Comunitários/Endemias, descritos Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 do Executivo Municipal; informamos a seguinte situação de comprometimento ao limite legal, neste exercício financeiro: O acréscimo da despesa relativas à alteração dos níveis salariais e Equiparação/ adequação de Piso Nacional de Agentes Comunitários e de Endemias, alcança o valor mensal de encargos sociais e reflexos na ordem de **R\$ 29.316,52**, impactando respectivamente: **0,0028%**(pontos percentuais) e **0,0012%**(pontos percentuais) dos valores da despesa fixada e Receita Corrente Líquida consolidada apurada neste exercício. Já com relação ao montante anual; o valor **R\$ 263.848,65**, apontam respectivamente: **0,0025%**(pontos percentuais) e **0,0036%**(pontos percentuais) dos valores fixados da despesa orçamentária e da Receita Corrente Líquida consolidada apurada nos últimos doze meses.

Considerando que a despesa de pessoal e encargos já projetam um montante de **R\$ 36.363.985,56**, alcançando o índice de **49,78** (Quarenta e nove inteiros e setenta e oito centésimos, por cento), da receita corrente líquida realizada; isto, implica em adequação ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; ainda que, **o limite dos 90% (§ 1º, Inciso II, art. 59 LC 101/2000)** tenha ultrapassados em **1,18%** (pontos percentuais), a despesa encontra-se dentro da margem de **(51,30% - limite prudencial)** permitidos pela legislação Federal em vigor e adequação aos instrumentos de planejamento municipal para o exercício financeiro **PPAG**: Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; **LDO**: Lei 2.721/2016 e **LOA** Lei 2.755/2017.

Em relação aos exercícios posteriores subsequentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando aos reajustes e adequações, os índices oficiais governamentais do país, a leis internas implementadas e sancionadas pelo Executivo; bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento da gestão governamental, para o quadriênio 2018/2021.

Guanhães/MG, 09 de maio de 2017.

*José Rainero Barbosa Melo*  
Contador CRC-MG 65.462/0-0  
CPF: 543.422.366-72

## QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL

## Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro - Prefeitura Municipal (Consolidado)

Valor da despesa fixada	105.136.531,93	Consolidado										
Valor estimado da receita	105.136.531,93	Consolidado										
Pessoal e Encargos janeiro/Março-2017	10.146.928,59	Consolidado										
Receita Corrente Líquida no mês (*1)	23.616.994,40	Consolidado										
Receita Corrente Líquida Exercício Anterior.	72.732.243,10	Consolidado										
Receita Corrente Líquida Estimada p/ Exercício	92.739.298,88	Consolidado										
Despesas Pessoal Exercício Anterior	34.730.650,81	Consolidado										
Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual	47.564.744,80	Consolidado										
Receita Corrente Líquida realizada (mês atual +11 anteriores) (*2)	73.045.196,93	Consolidado										

DENOMINAÇÃO DO CARGO	INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS								IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIROS				
	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL GRAU	QDE	SALÁRIO MÊS (R\$)	ACRÉSCIMO PISO NACIONAL 7,64%	VALOR BASE CÁLCULO MENSAL	[ENCARGOS + PROVISÕES 1/3 DE FÉRIAS +1/12 DE 13º SALÁRIO] MONTANTE MENSAL	MONTANTE ANUAL	IMPACTO MENSAL (Orçamentário)	IMPACTO MENSAL (RCL)	IMPACTO ANUAL (Orçamentário)	IMPACTO ANUAL (RCL)	
Médico Especialista	SS-02		5	3.000,00	5.500,00	2.500,00	18.638,75	167.748,75	0,00018	0,00079	0,00160	0,00230	
Agente Comunitário	PSF-06		69	937,00	1.014,00	77,00	7.922,21	71.299,93	0,00008	0,00034	0,00068	0,00098	
Agente de Endemias	PSF-07		24	937,00	1.014,00	77,00	2.755,55	24.799,98	0,00003	0,00012	0,00024	0,00034	
<b>FOLHA PAGAMENTO ATUAL</b>													
<b>PROJEÇÃO DO IMPACTO</b>					2.654,00	29.316,52	263.848,65	0,00028	0,00124	0,00251	0,00361		
<b>Apuração do Cumprimento Legal</b>				<b>Impacto no mês</b>				<b>%</b>	<b>Impacto no Exercício</b>				
Receita Corrente Líquida						23.616.994,40				73.045.196,93			
(A)Pessoal e Encargos no Exercício						10.146.928,59	57,03			36.100.136,91		49,42	
(B)Pessoal e Encargos - Impacto (Acréscimos)						29.316,52	0,12			263.848,65		0,36	
(C)Montante Pessoal e Encargos Base de Apuração Limite Legal						10.176.245,11	57,15			36.363.985,56		49,78	
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art.59)						11.477.859,28	48,60			35.499.965,71		48,60	
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 20 LRF)						12.115.518,13	51,30			37.691.321,62		51,30	
Limite Legal (Artigo 20 LRF)						12.753.176,98	54,00			39.444.406,34		54,00	

[Nota (1\*) existem valores a lançar da receita corrente dos entes consolidados.]

[Nota (2\*\*) Receita corrente base de cálculo mês corrente + 11 anteriores LC 101/2000]

[Nota (3\*\*\*) Composição bruta vencimentos mensais (Salário básico + vantagens + provisão férias + 1/12 provisões 13º Salário)]

[Nota (4\*\*\*\*) Composição bruta vencimentos mensais (Salário básico + vantagens + provisão férias + 1/12 provisões 13º Salário x 9 meses do exercício fiscal]

Guanhães-MG, 09 de maio de 2017

*José Rainero Barbosa Melo*  
 Contador CRC-MG 65.462/0-0  
 CPF: 543.422.366-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

### DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Os ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal de Guanhães, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, responsáveis direto pela alteração de níveis e adequação de piso Nacional dos Agentes Comunitários/Endemias, descritos no Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 e planilha de impactos Orçamentário/Financeiro do Departamento de Contabilidade, parte integrante do projeto;

**DECLARAM**, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente projeto, cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias, determinadas para a execução da despesa de pessoa e encargos sociais, em conformidade com dotação orçamentária de referência ao cargo criado.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por créditos genéricos, na classificação orçamentaria anual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; com adequação nos instrumentos de planejamentos do município para o exercício financeiro: **PPAG** Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; **LDO** Lei 2.721/2016; e **LOA** Lei 2.755/2017.

Guanhães-MG, 09 de maio de 2017

*Cláudia M. de Azevedo*  
Cláudia M. de Azevedo  
Guanhães MG  
Sec. Municipal de Saúde

# TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES NA CARREIRA

PROJETO DE LEI /2017

ANOS	INICIAL	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	
GRAU NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
II	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
III	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
IV	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
V	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
VI	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
VII	880,00	932,80	988,77	1.048,09	1.110,98	1.177,64	1.248,30	1.323,19	1.402,59	1.486,74	1.575,95	1.670,50	1.770,73	1.876,98	1.989,60	2.108,97	2.235,51	
VIII	890,43	943,86	1.000,49	1.060,52	1.124,15	1.191,60	1.263,09	1.338,88	1.419,21	1.504,36	1.594,62	1.690,30	1.791,72	1.899,22	2.013,18	2.133,97	2.262,01	
IX	917,14	972,17	1.030,50	1.092,33	1.157,87	1.227,34	1.300,98	1.379,04	1.461,79	1.549,49	1.642,46	1.741,01	1.845,47	1.956,20	2.073,57	2.197,99	2.329,87	
X	944,66	1.001,34	1.061,42	1.125,10	1.192,61	1.264,16	1.340,01	1.420,42	1.505,64	1.595,98	1.691,74	1.793,24	1.900,84	2.014,89	2.135,78	2.263,93	2.399,76	
XI	973,00	1.031,38	1.093,26	1.158,85	1.228,39	1.302,09	1.380,21	1.463,03	1.550,81	1.643,86	1.742,49	1.847,04	1.957,86	2.075,33	2.199,85	2.331,84	2.471,75	
XII	1.002,19	1.062,32	1.126,06	1.193,62	1.265,24	1.341,15	1.421,62	1.506,92	1.597,33	1.693,17	1.794,76	1.902,45	2.016,60	2.137,59	2.265,85	2.401,80	2.545,91	
XIII	1.032,25	1.094,19	1.159,84	1.229,43	1.303,19	1.381,39	1.464,27	1.552,13	1.645,25	1.743,97	1.848,61	1.959,52	2.077,09	2.201,72	2.333,82	2.473,85	2.622,28	
XIV	1.063,22	1.127,01	1.194,63	1.266,31	1.342,29	1.422,83	1.508,20	1.598,69	1.694,61	1.796,29	1.904,07	2.018,31	2.139,41	2.267,77	2.403,84	2.548,07	2.700,95	
XV	1.095,12	1.160,82	1.230,47	1.304,30	1.382,56	1.465,51	1.553,44	1.646,65	1.745,45	1.850,18	1.961,19	2.078,86	2.203,59	2.335,81	2.475,95	2.624,51	2.781,98	
XVI	1.127,97	1.195,65	1.267,39	1.343,43	1.424,04	1.509,48	1.600,05	1.696,05	1.797,81	1.905,68	2.020,02	2.141,22	2.269,70	2.405,88	2.550,23	2.703,25	2.865,44	
XVII	1.280,00	1.356,80	1.438,21	1.524,50	1.615,97	1.712,93	1.815,70	1.924,65	2.040,13	2.162,53	2.292,29	2.429,82	2.575,61	2.730,15	2.893,96	3.067,59	3.251,65	
XVIII	1.318,40	1.397,50	1.481,35	1.570,24	1.664,45	1.764,32	1.870,18	1.982,39	2.101,33	2.227,41	2.361,05	2.502,72	2.652,88	2.812,05	2.980,78	3.159,62	3.349,20	
XIX	1.357,95	1.439,43	1.525,79	1.617,34	1.714,38	1.817,25	1.926,28	2.041,86	2.164,37	2.294,23	2.431,89	2.577,80	2.732,47	2.896,41	3.070,20	3.254,41	3.449,68	
XX	1.398,69	1.482,61	1.571,57	1.665,86	1.765,81	1.871,76	1.984,07	2.103,11	2.229,30	2.363,06	2.504,84	2.655,13	2.814,44	2.983,31	3.162,31	3.352,04	3.553,17	
XXI	1.440,65	1.527,09	1.618,72	1.715,84	1.818,79	1.927,92	2.043,59	2.166,21	2.296,18	2.433,95	2.579,99	2.734,79	2.898,87	3.072,81	3.257,17	3.452,60	3.659,76	
XXII	1.483,87	1.572,90	1.667,28	1.767,31	1.873,35	1.985,75	2.104,90	2.231,19	2.365,06	2.506,97	2.657,39	2.816,83	2.985,84	3.164,99	3.354,89	3.556,18	3.769,55	
XXIII	1.528,39	1.620,09	1.717,30	1.820,33	1.929,55	2.045,33	2.168,05	2.298,13	2.436,02	2.582,18	2.737,11	2.901,33	3.075,41	3.259,94	3.455,54	3.662,87	3.882,64	
XXIV	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	3.787,43	4.014,68	4.255,56	4.510,89	4.781,54	5.068,44	5.372,54	5.694,90	6.036,59	6.398,78	6.782,71	7.189,67	7.621,06	
XXV	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	5.049,91	5.352,90	5.674,08	6.014,52	6.375,39	6.757,92	7.163,39	7.593,19	8.048,79	8.531,71	9.043,62	9.586,23	10.161,41	
XXVI	5.500,00	5.830,00	6.179,80	6.550,59	6.943,62	7.360,24	7.801,86	8.269,97	8.766,16	9.292,13	9.849,66	10.440,64	11.067,08	11.731,11	12.434,97	13.181,07	13.971,93	
XXVII	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.511,11	9.021,78	9.563,09	10.136,87	10.745,09	11.389,79	12.073,18	12.797,57	13.565,42	14.379,35	15.242,11	
XXVIII	11.000,00	11.660,00	12.359,60	13.101,18	13.887,25	14.720,48	15.603,71	16.539,93	17.532,33	18.584,27	19.699,32	20.881,28	22.134,16	23.462,21	24.869,94	26.362,14	27.943,87	

*José Rainero Barbosa Melo*  
 Contador CRC-MG 65.462/0-0  
 CPF: 543.422.366-72